



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (06/12/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 076/2023, **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, de acordo com as especificações, conforme consta nos autos do Processo nº 096/2023, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.387.045/0001-42, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, 69, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE - CEP 55.295-000, e-mail: felipe.ferraz@ajsm.com.br, FONE: (81) 9827-0048, neste ato representada pelo seu procurador (a), **DANILO DOS SANTOS CINTRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mariapolis, nº 630, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 565.294-520, inscrito no CPF sob o nº 703.861.114-30.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, do Pregão Eletrônico nº 076/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fralda infantil descartável Tripla proteção com canais e fibras de poliéster semelhantes a um pano que são suaves e rapidamente eficazes na absorção de líquidos que não deixam o xixi acumular e deixa o bebê sequinho, com barreiras anti vazamento, com duração de no mínimo 12 horas. Tamanho XG, pacotes com 32 unidades, cada. Similar a Pampers, Huggies e Mamypoko. Dermatologicamente testado. Com validade no mínimo de 01 ano	UND	540	HUGGIES/SIMILAR	R\$ 34,70	R\$ 18.738,00
VALOR GLOBAL: R\$ 18.738,00						



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 096/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR:

DANILO DOS SANTOS

CINTRA:70386111430

Assinado de forma digital por

DANILO DOS SANTOS

CINTRA:70386111430

Dados: 2023.12.06 15:04:26 -03'00'

DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA

CNPJ nº 29.387.045/0001-42

DANILO DOS SANTOS CINTRA

CPF nº 703.861.114-30

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F500B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº
169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.387.045/0001-42. **VALOR REGISTRADO: R\$ 18.738,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais).**

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:COEACD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

CONTRATO Nº 245/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **Objeto:** Contratação aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 4.752,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2CB1DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 246/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

CONTRATO Nº 246/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRADA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.934.850/0001-71. **Objeto:** Contratação aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4DEC8369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 247/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

CONTRATO Nº 247/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRADA: DANILO DOS SANTOS CINTRA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 29.387.045/0001-42. **Objeto:** Contratação aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 18.738,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5E2C18B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 100/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 078/2023**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 08 de novembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 08 de novembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 21 de novembro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a), no dia 18 de dezembro de 2023, **Lote Único.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MALHARIA ATLÂNTICO LTDA
CNPJ: 03.892.344/0001-40
R\$ 979.588,00 (Novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais);

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP